



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

Diagnósticos do SIAFICs

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

[Retomar mais tarde](#)

O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?

 Sim Não

Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º

Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?

 Sim Não

Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I

No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?

 Sim Não

Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II

O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?

 Sim Não

 Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º

Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020

Formato: dd/mm/aaaa

Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?

 Sim Não

 Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º

O registro contábil conterà, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?

 Sim Não

 Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º

Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020

Formato: dd/mm/aaaa

No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?

 Sim Não

Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º

O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?

 Sim Não

Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º

O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?

 Sim Não

Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º

O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?

 Sim Não

 Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III

O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?

Sim

Não

 Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV

A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?

Sim

Não

 Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º

O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?

Sim

Não

 Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º

O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?

Sim

Não

 Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º

O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?

 Sim Não

Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II

O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?

 Sim Não

Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III